

**REGIMENTO INTERNO****COMISSÃO DE JOVENS EMPRESÁRIOS E EXECUTIVOS DA NTC&LOGÍSTICA****COMJOVEM****CAPÍTULO I****Definições e Princípios**

**Art. 1º - A ComJovem - Comissão de Jovens Empresários e Executivos do Transporte de Cargas e Logística** é órgão consultivo e auxiliar da administração da NTC, instituída através do Ato Presidencial de nº 23 de 07 de janeiro de 2008, com intuito de promover a integração, capacitação e despertar o interesse do jovem empresário e executivo para o futuro do setor do transporte de cargas e logística.

**Art. 2º - Compete à NTC:**

- I. Dispor de funcionários qualificados para prestar serviços de secretaria e assessoria.
- II. Dar infraestrutura para a realização das reuniões.
- III. Estudar os trabalhos encaminhados e dar parecer.
- IV. Convocar reuniões.
- V. Dar assistência técnica, jurídica e política no que for solicitado, observando os interesses do setor de transporte em geral.
- VI. Dirimir questões de alçada técnica, jurídica e política, observadas as disposições estatutárias da entidade.
- VII. Criar e disponibilizar página para a ComJovem no Portal da NTC&Logística.

**Art. 3º - Compete às entidades de classe do segmento de transporte de cargas e logística, incentivar e instituir *ComJovens Regionais* a fim de promover a integração desses jovens em suas regiões, possibilitando a oportunidade de preparar o jovem empresário e executivo para sucessão familiar em suas empresas e nas entidades sindicais de suas bases.**

**Art.4º - São princípios básicos da ComJovem:**

- I. Fiel cumprimento ao Estatuto da NTC, bem como de suas Resoluções, Deliberações e Atos que tratarem de matérias regidas pelos artigos 67, 68, 69, 70, 71 e 72 do Capítulo IV, Seção III do referido Estatuto.
- II. Apoio aos órgãos representativos da classe e o fortalecimento da NTC&Logística e do segmento de transporte de cargas e logística.
- III. Estar alinhada à diretriz da NTC em assuntos de interesse do setor.

## CAPÍTULO II

### **Objetivos**

**Art. 5º** - São objetivos da ComJovem:

- I. Realizar eventos como palestras, visitas técnicas, etc., promovendo anualmente a realização de um Fórum.
- II. Participar ativamente de todas as reuniões de constituição das ComJovens Regionais se fazendo representar pela Coordenação Nacional.
- III. Dar orientação e suporte aos Vice-Coordenadores Regionais para criação e gestão de suas atividades.
- IV. Manter uma Coordenação Nacional alinhada com os interesses da NTC.
- V. Manter relacionamento efetivo com entidades correlatas da atividade.
- VI. Envolver a ComJovem Nacional, bem com, as Regionais em eventos da NTC&Logística, dentro de suas possibilidades.
- VII. Buscar nas Coordenações Regionais futuras lideranças para o setor de transporte de cargas e logística.
- VIII. Alimentar a página da ComJovem no Portal da NTC, bem como mantê-la atualizada.

## CAPÍTULO III

### **Direitos e Deveres dos Membros**

**Art. 6º** - Dos direitos dos membros:

- I. Contestar decisões que julgar improcedentes com prova documental.
- II. Indicar outros empresários e executivos para fazer parte da ComJovem.
- III. Incitar assuntos à pauta, com anuência da Coordenação Nacional.
- IV. Propor alterações à Comissão para melhor desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 7º** - Dos deveres dos membros:

- I. Comparecer a todas as reuniões.
- II. Justificar ausência.

## CAPÍTULO IV

### **Organização**

**Art. 8º** - Poderão ser admitidos como membros da ComJovem, somente jovens empresários e executivos de empresas associadas à NTC, e que se enquadrem nos seguintes requisitos:

- I. Ter idade entre 18 e 35 anos ou
- II. Convidados de honra sem limite de idade, desde que seja diretor de associação, federação ou sindicato ou
- III. Ter participado da primeira ComJovem ou
- IV. Ex-coordenadores da ComJovem
- V. Para a função de Coordenador e Vice-Coordenador deverão ser herdeiros ou sócios das empresas associadas.

**Art. 9º** - Os jovens executivos e empresários interessados em se tornar membro da Comissão deverá solicitar seu ingresso através de correspondência endereçada à Coordenação Nacional, ou à Assessoria disponibilizada pela NTC, que levará o assunto à reunião plenária, a fim de obter aprovação.

**§ 1º** - Ocorrendo sua aprovação, o solicitante será convidado a participar das reuniões seguintes, oportunidade em que receberá o presente Regimento Interno.

**§ 2º** - Caso não seja aprovada a sua participação, a Comissão prestará todos os esclarecimentos ao solicitante, bem como à NTC.

**§ 3º** - Nas demissões, será dado o mesmo tratamento.

**§ 4º** - Para admissão de qualquer empresário ou executivo, será necessária a maioria dos votos dos presentes.

**Art. 10º** - A ComJovem contará com a seguinte estrutura administrativa:

**I – 01 – Coordenador, a quem caberá:**

- a) coordenar as reuniões e estabelecer a pauta e suas prioridades;
- b) colocar em votação as propostas;
- c) proferir voto de desempate;
- d) decidir sobre medidas de funcionamento administrativo e burocrático;
- e) representar a ComJovem em quaisquer eventos para os quais for convidada.

**II – 02 - Vice-Coordenadores, a quem caberá, conjunta e solidariamente:**

- a) substituir o Coordenador na ausência ou impedimento deste;
- b) cumprir as determinações a eles atribuídas pelo Coordenador;
- c) gerir as finanças;
- d) apresentar orçamentos;

e) prestar contas ao plenário e/ou ao Coordenador, mensalmente.

**III.** – Entende-se por **Coordenação Nacional da ComJovem** a composição de 01 Coordenador e 02 Vice-Coordenadores.

**Art. 11** - As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com o calendário previamente fixado pela Comissão.

**Art. 12** - As reuniões extraordinárias serão marcadas com antecedência necessária.

**Art. 13** - Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas.

**Art. 14** - É facultado ao representante titular solicitar o seu afastamento cabendo à representada indicar seu substituto.

#### CAPÍTULO V

##### **Fundo de Caixa**

**Art. 15** - A ComJovem poderá criar um fundo de caixa, com verba proveniente de fontes diversas, para o fim específico de atender às demandas dos objetivos da comissão.

**Parágrafo único** - Todas as despesas deverão ter aprovação da Coordenação Nacional.

#### CAPÍTULO VI

##### **Disposições Gerais**

**Art. 16** - As tratativas com a presidência da NTC deverão ser feitas através da Coordenação Nacional.

**Art. 17** – A **Coordenação Nacional** terá seu mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução somente por mais um mandato de igual período.

**Art. 18** - O quórum mínimo para a reunião de eleição da Coordenação Nacional – Coordenador e Vice-Coordenadores – será de metade mais um dos membros da ComJovem com direito a apenas 01 (um) voto por empresa, em primeira convocação, reunindo-se em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros com direito a voto, uma hora após.

**Art. 19** – O membro que se sentir prejudicado em qualquer medida tomada pelo plenário ou simplesmente não concordar com determinada decisão, poderá solicitar à Coordenação Nacional reinclusão do assunto na pauta em reunião subsequente.

**Parágrafo Único** - A solicitação, entretanto, não implicará, sob qualquer hipótese ou alegação, em efeito suspensivo da decisão tomada.

**Art. 20** - Este Regimento Interno poderá ser modificado a cada 01 (um) ano, para o qual será marcada reunião específica, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Art. 21** - Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação, por maioria absoluta dos votos dos membros da ComJovem.

**São Paulo, 07 de Janeiro de 2.008.**

**Coordenação Nacional  
ComJovem**